COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.223, de 2014

Denomina "Rodovia Abadio Pereira Cardoso" o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e GO-174, no Estado de Goiás.

Autor: Deputado Pedro Chaves
Relator: Deputado Cabuçu Borges

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 8.223, de 2014, de autoria do ilustre Deputado Pedro Chaves, tem por objetivo denominar "Rodovia Abadio Pereira Cardoso" o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. O rito de tramitação é ordinário.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 06 de maio de 2015, por atender os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela comissão.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, de autoria do nobre Deputado Pedro Chaves, pretende homenagear o Sr. Abadio Pereira Cardoso, dando ao trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás, o nome de "Rodovia Abadio Pereira Cardoso". Para esse fim, ressalta que Abadio Pereira Cardoso nasceu na cidade mineira de Nova Ponte, em 20 de Fevereiro de 1920, mas foi para Goiânia em 1948, ainda jovem, com 28 anos de idade. Ali ele adquiriu uma jardineira, antigo veículo adaptado para transporte de passageiros, com a qual realizava a ligação entre Goiânia e as cidades de Rio Verde e Jataí, iniciando assim sua trajetória empresarial. Naquela época, nos diz ainda o autor do projeto, o trajeto entre essas cidades era feito em aproximadamente 15 horas, em uma precária estrada de terra. O próprio Sr. Abadio era o motorista da jardineira e também o mecânico, muitas vezes por ser a única pessoa capaz de reparar alguns problemas no veículo.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem nos parece justa e oportuna. Como ressalta o autor do projeto, o sr. Abadio Pereira Cardoso se notabilizou na área de transporte como um dos pioneiros no desbravamento e no desenvolvimento desta região que ele tanto conhecia e que hoje está entre as mais importantes na produção de grãos do Brasil.

Abadio Pereira Cardoso faleceu em 03 de Outubro de 2009 e hoje a empresa que fundou há mais de 60 anos continua servindo a região do sudoeste goiano e oferecendo mais de dois mil empregos.

Reconhecemos, portanto, a relevância da figura pública que se pretende homenagear para aquela localidade. Não há o que obstar quanto ao mérito cultural.

O voto, portanto, é pela aprovação do Projeto n.º 8.223, de 2014, do Deputado Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator